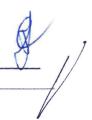


Município de Leiria Câmara Municipal



CONTRATO N.º 67/2021

CONSULTA PRÉVIA N.º 36/2021/DICP - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO/GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ANIMAÇÕES MUSICAIS E TEATRAIS, DIRIGIDAS AOS MUNÍCIPES QUE ESTÃO INTEGRADOS EM IPSS'S CONCELHIAS

ENTRE:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES,, natural do concelho de , residente na freguesias de , concelho da , portador do Cartão do Cidadão número na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como <u>Primeiro Outorgante</u>;

P

Mónica Sofia Assunção Ferreira Cardoso, natural da freguesia de, concelho deportador do Cartãode Cidadão númeroresidente em, contribuinte número, como SegundoOutorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 14/04/2021, do Senhor Presidente, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 36/2021/DICP - Aquisição de Serviços de Produção/Gravação e Transmissão de Animações Musicais e Teatrais, Dirigidas aos Munícipes que estão integrados em IPSS's Concelhias.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/0602039905, Plano 2021-A-53, compromisso número 1577/2021, autorizado em 13/04/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços de produção/gravação e de animações musicais e teatrais, dirigidas aos Munícipes que estão integrados em IPSS's Concelhias, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €15.725,00 (quinze mil, setecentos e vinte cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

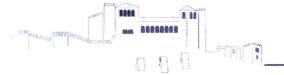
As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1- O contrato vigorará até à prestação dos serviços ao contraente publico, em conformidade com os respetivos termos e condições o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar após a prestação do serviço.
- 2 O prazo de duração do contrato é contado a partir do día seguinte à data da celebração do contrato escrito, até 17 de novembro de 2021.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 6.ª | Seguros

- 1 Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.
- 2 O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 5 dias úteis.

Cláusula 7.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 8.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

Cláusula 9.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP:
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, destinado a comprovar que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de cidadão /N.º de Contribuinte/Naturalidade e residência das pessoas que intervêm no contrato;
- Documentos comprovativos de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, 19 de abril de 2021.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDO OUTORGANTE

Largo da República, 2414-006 Leiria • N.I.P.C.: 505 181 266 •

• Telef.: 244 839 500 • N.º Verde: 800 202 791 • Sítio: www.cm-leiria.pt • email: cmleiria@cm-leiria.pt •